

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO Nº 1384.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei 14.133/2021,

Considerando a necessidade de correção de vícios no Edital de Licitação,

**RESOLVE**

**Revogar** a licitação aberta pelo Edital de Inexigibilidade nº 036/2024, que tem como objeto Manutenção Preventiva e Corretiva dos Refrigeradores específicos para câmaras refrigeradas de vacinas em consequência, tornar sem efeito os atos dele decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.973/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso das atribuições, de conformidade com a alínea "c", inciso II da art.90 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 3.015/2023,

**RESOLVE**

**I – Instaurar** Sindicância Investigativa, a fim de apurar os fatos relatados no Memorando nº 055/2024 da Comissão de Licitação.

**II – Designar** os servidores **EVELYN DE SOUZA SOARES, ANGELA MARIA LAURINO CARVALHO e ANDRÉ JANDT**, representantes do Executivo Municipal para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Sindicância Investigativa, que irá conduzir os trabalhos e, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar relatório final de todo o apurados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 2.974/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PATRICK DE LIMA DOS SANTOS, matrícula 38273253, CPF nº 090.367.349-59, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
25/08/2024	Telêmaco Borba/PR – Transportes de alunos para Prova do	ÔNIBUS BBD 3516
25/08/2024	Enceja.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 2.975/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor MIZAEI VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 91510, CPF nº 837.401.049-53, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
03/09/2024	Campo Largo/PR – Encontro de Escoteiros – Jogos da	ÔNIBUS BAI 8790
03/09/2024	Fraternidade – Atividade Regional	
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 2.976/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diárias em favor do servidor JOÃO GERMANO DE GEUS, matrícula 55891, CPF nº 244.249.949-53, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
23/08/2024	Balneário Camboriú/SC – Transporte de Corrida de MTB Stage	RANGER BDH 5G81
25/08/2024	Race do Sul.	
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 1.007,68</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 2.977/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor do servidor ELIEZER MARINS MENDES, matrícula 158593, CPF nº 018.003.959-81, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
11/09/2024	Maringá/PR – IV Seminário de Educação a Distância do Sistema	S10 RHL 8C24

12/09/2024	Universidade Aberta do Brasil.	
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 377,88</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 2.978/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor da servidora JURACI VANDOSKI, matrícula 52868-2, CPF nº 037.703.069-45, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
11/09/2024	Maringá/PR – IV Seminário de Educação a Distância do Sistema	S10 RHL 8C24
12/09/2024	Universidade Aberta do Brasil.	
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 377,88</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 05 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO 28/2024**

**Dispõe sobre CANCELAMENTO DE OFICIO PUBLICADO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2024, Ata nº 217,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Cancelar as atas de número 215, publicadas em Diário Oficial do Município de Tibagi em 04 de Setembro de 2024, Edição 2287, devido à repetição do mesmo número e republicar as atas de forma correta.

**Art. 2º** Cancelar Ofício publicado em Diário Oficial do Município de Tibagi em 04 de Setembro de 2024, Edição 2287, devido a erro material encontrado.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

**Ana Lucia Queiroz**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 05 de setembro de 2024.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA****Ata nº 215**

Ata da Assembléia Geral realizada no dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e quatro, para eleição dos representantes não governamentais, conforme Edital de Convocação nº003/2024 – CMDCA, publicado em Diário Oficial em 09 de agosto de 2024, para o biênio 2024-2026, conforme Lei nº 3.006 de 23/03/2023, fica assim constituído:**Titular:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tibagi – APAE –representante ANA LUCIA QUEIROZ **Suplente:** GEM– Grupo Escoteiros Machadinho - representante SOLIMAR JOÃO GASPERIN**Titular:** Associação dos Amigos da Casa Lar – representante LETICIA BETIM SEDLAK **Suplente:**Pastoral da Criança - CLEONICE COSTA**Titular:** Associação Semeando Sonhos – representante ANDRE LUIZ DE PAULA **Suplente:** Provopar – representante ROZELENE DE ARAUJO RODRIGUES.**Titular:** Associação Nossa Senhora de Lourdes – Lar de Nazaré – representante MARLI APARECIDA SCHUTZ ROZENG. **Suplente:** Obras Sociais do Centro Espírita Sementeiras de Luz – Projeto Mãos a Horta – representante -AUGUSTO SAMPAIO CRUZETTA. Fica o órgão gestor da Política Municipal da Criança e Assistência Social, responsável pelo encaminhamento da publicação do Decreto de Composição deste Conselho, com representantes Governamentais e não governamentais para o biênio 2024 – 2026 até o dia de 28 próximo, sendo que a posse deste Conselho e eleição da mesa diretora, fica agendado para 30 de agosto as 14 horas na Sala dos Conselhos. Sem mais a tratar, eu Karine Mateussi redigi a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes. Ana Lucia Queiroz –

André Luiz de Paula –  
Augusto Sampaio Cruzetta -  
Daniela Nowak -  
Karine do Rocio Lacerda Mateussi –  
Leticia Betim Sedlak –  
Marli Aparecida SchutzRozeng –  
Raquel BenitezKruger –  
Rozelene de Araujo Rodrigues –

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA****Ata nº 216**

Ata de número 216 do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, de Reunião Ordinária do CMDA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, com início às catorze horas. A presente reunião teve como pauta a posse dos novos conselheiros representantes das Entidades, conforme Decreto 1373 de 23 de agosto de 2024 publicado em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal. Também foi eleita a nova Diretoria deste conselho, sendo Ana Lucia Queiroz, representante não governamental da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, como presidente; Lucio Roberto Simão, representante governamental, da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada, como vice presidente e Marli Aparecida SchutzRozeng, representante não governamental da Associação Nossa Senhora de Lourdes – Lar de Nazaré, como secretária executiva. Na ocasião foram também levantadas algumas pendências para pauta das próximas reuniões. Sem mais nada a tratar encerrou-se a presente reunião. E eu Marli Aparecida SchutzRozeng, redigi a presente ata que virá assinada por todos.

Crislaine Capote Ferreira  
Rosenilda Soares da Silva  
Marli Aparecida SchutzRozeng  
Ingrid Christine Rodrigues  
Neuza Ribeiro  
Roselene de Araújo Rodrigues  
Leticia Betim Sedlak  
Raquel BenitzKrüger  
Ana Lucia Queiroz  
Silvana Campos Novakoski  
André Luiz de Paula  
Lucio Roberto Simão  
Daniela Nowak  
Karine do Rocio Lacerda Mateussi

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA****Ata nº 217**

Ata de número 217 do dia quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, de Reunião Extraordinária do CMDA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada nas dependências da APAE com início às nove horas. A presente reunião teve como pauta principal, a análise de Recurso para Impugnação de Posse de Candidata no Processo Seletivo para o Conselho Tutelar, solicitado pela candidata suplente Rafaela Gabriel de

Oliveira. Após análise do Recurso acima citado a decisão deste Conselho foi a seguinte: Analisando o edital, não há regra clara pré-estabelecida que justifique impedir qualquer dos suplentes a assumir a função de Conselheiro Tutelar pelo fato de não ter participado da Capacitação. No artigo 7º do Edital, quando trata do processo seletivo, a capacitação não está elencada como uma etapa obrigatória. Igualmente, o artigo 107, apenas cita que "Todos os candidatos que tenham obtido ao menos 01 (um) voto, serão convocados para participar da Capacitação (...), porém, não traz em seu bojo qualquer regra ou restrição ao não comparecimento. Pelo Princípio Administrativo da vinculação do instrumento convocatório, o edital é lei entre as partes, o que significa que tanto os candidatos quanto a administração pública, devem ficar adstritos aos termos deste, não podendo criar regras que não estão por ele contempladas, tampouco ignorar regras estabelecidas. Com base nisso, se não há regra específica estabelecida na Resolução 04/2023, que verse sobre o impedimento de candidato suplente assumir vaga de Conselheiro Tutelar em decorrência de não ter participado da Capacitação, não há justificativa legal para acolher o pedido da candidata Rafaela, pois não é possível que as regras sejam alteradas no transcurso do certame, o que infringiria o princípio da legalidade. Nos termos da fundamentação exarada, este Conselho entende ser improcedente o recurso interposto pela candidata Rafaela Gabriel de Oliveira. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a presente reunião. E eu Marli Aparecida SchutzRozeng, redigi a presente ata que virá assinada por todos.

Marli Aparecida SchutzRozeng  
Roselene de Araújo Rodrigues  
Leticia Betim Sedlak  
Raquel BenitzKrüger  
Ana Lucia Queiroz  
André Luiz de Paula  
Lucio Roberto Simão  
Daniela Nowak  
Karine do Rocio Lacerda Mateussi  
Solismar João Gasperin



**MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**Prefeitura Municipal**

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

**PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, o que segue:

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 1.147.034,90 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e trinta e quatro reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO: 19/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h (horário de Brasília-DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no Portal de Transparência do Município de Tibagi - <https://tibaqi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/> no site da Plataforma Eletrônica Licitanet <https://www.licitanet.com.br/> ou através dos e-mails [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com) e [licitacao.tibagi.pr@gmail.com](mailto:licitacao.tibagi.pr@gmail.com).